



DECRETO Nº 01/2017.

EMENTA: Aprova o Cronograma Mensal de Desembolso  
Do Município para o exercício de 2017 e dá  
outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF e com a Lei nº 684/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

DECRETA

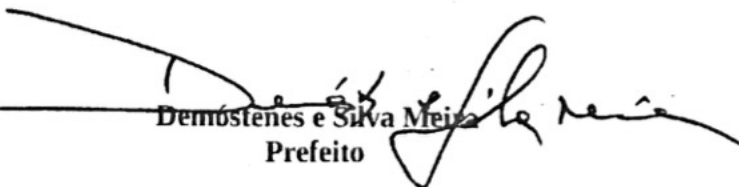
Art. 1º - Fica aprovado o Cronograma Mensal de desembolso do Município para o exercício financeiro de 2017, conforme os valores fixados no orçamento, na forma dos anexos a este decreto, no total de R\$ 300.152.740,00 (TREZENTOS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

Art. 2º - A programação da despesa distribuída por este decreto poderá ser alterada durante o exercício, observados limites da dotação orçamentária e o comportamento da receita.

Art. 3º - Na execução do orçamento, deverá ser observado o equilíbrio entre a receita e a despesa. Na hipótese da receita não comportar a realização da despesa, no final de um bimestre, serão tomadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 02 de janeiro de 2017.

  
Demostenes e Silva Meira  
Prefeito



DECRETO Nº 02/2017

EMENTA: Aprova a programação financeira do Município para o exercício de 2017, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF e com a Lei nº 684/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a programação da receita orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2017, desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, na forma dos anexos a este decreto, no total de R\$300.152.740,00 (TREZENTOS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS), a qual será realizada de acordo com os limites de receita e de dispêndios previstos nos quadros que acompanham o presente Decreto.

Art. 2º O Anexo I estima o cronograma mensal de Ingressos das Receitas Totais do Município.

Art. 3º Os Anexos II ao IV, estabelece o cronograma de desembolso mensal, por grupo de despesa e fontes de recursos das Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

Art. 4º - Os recursos necessários às ações prioritárias não contempladas na Programação Financeira serão liberados mediante Portarias específicas da Secretaria de Finanças.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camargibe, 02 de janeiro de 2017.

  
Demóstenes e Silva Meira  
Prefeito